



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

PORTARIA Nº 016/2021

Dispõe Sobre a disponibilidade remunerada de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de reestruturação dos quadros internos de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e estruturação do espaço físico do Centro Administrativo Municipal, ante a ausência de instalações adequadas para a prestação eficaz dos serviços, tais como, mobiliário, equipamentos e insumos, que momentaneamente dificulta a execução de serviços internos;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal 001/2021, que decretou Emergência Administrativa, por ausência de informações, dados e subsídios originários da gestão anterior, o que torna necessária a reestruturação de todos os departamentos da administração;

CONSIDERANDO ainda, a pandemia de COVID-19, que exige medidas de segurança impostas pelos órgãos de saúde pública, bem como isolamento social e o mínimo possível de contato entre os servidores, ao que se faz preciso manter um quadro reduzido de servidores

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 16 da Lei Complementar 004/2015, "Plano de Cargos e Salários";

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br

Rocobi dia 04/02/21
às 15:22h
Rocobi

Publicado Diário de Notícias
Local Prefeitura de Vieiras
Data 04/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

RESOLVE:

Art. 1º: Manter em disponibilidade o Servidor Sr. MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, sem prejuízo de sua remuneração, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, até que sejam tomadas as medidas necessárias à reestruturação dos quadros de servidores, bem como das instalações físicas dos departamentos que integram a divisão interna do Centro Administrativo Municipal;

Art. 2º: O Servidor deverá permanecer em disponibilidade em seu horário normal de trabalho, devendo neste período, cumprir as solicitações que lhe foram feitas dentro das atribuições de seu cargo, inclusive via telefone, e-mail, whatsapp e similares;

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal